**2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017**

**2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA V & V ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ,** conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

Aos 28 dias do mês de março de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA V & V ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – ME**, CNPJ nº 26.802.166/0001-15, com sede na Rua Duque de Caxias nº 357 – Bairro Centro – CEP 16.680-000 – Avaí – SP – Fone (0XX14) 99647-2004, representada pelo **SENHOR VINICIUS NEVES IUNES**, brasileiro, solteiro, sócio – proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 41.184.736-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 325.513.618-00, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 001/2017**, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 019/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**2.1 –** O prazo de execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**,será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**3.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

**4.1** – O valor total do contrato, após acrescido, é de **R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, de 30 de março de 2017 à 30 de março de 2018; **12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, de 01 de abril de 2018 à 30 de março de 2019; **12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, de 01 de abril de 2019 à 30 de março de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: FICHA 043, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**7.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**7.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA V & V ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

**EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – ME**

**VINICIUS NEVES IUNES**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA**  **ENCARREGADO DE LICITAÇÕES**  **RG 33.595.537-X SSP/SP**  **CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA**  **DIGITADOR**  **RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP**  **CPF Nº 353.009.268-17** |

**GESTOR DO CONTRATO:**

|  |
| --- |
| **MAURO ANTÔNIO BORGES LEAL**  **DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  CPF nº 797.919.568-04 |